EB30-D-10.008

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE DOURADOS (PMGuD)

2022

EB30-D-10.008

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE DOURADOS (PMGuD)

2022

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY)

PORTARIA - DGP/C Ex Nº 409, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

EB: 64446.034008/2022-37

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Construção do novo Posto Médico de Guarnição de Dourados (PMGuD), EB30-D-10.009, 2022.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o previsto no art. 4º, inciso I, alínea "e" e inciso II do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016 e de acordo com o art. 28, inciso I e art. 61 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), aprovadas pela Portaria do Chefe do Estado-Maior do Exército nº 176, de 29 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Projeto de Construção do novo Posto Médico de Guarnição de Dourados (PMGuD), EB30-D-10.009, 2022

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de setembro de 2022.

General de Exército LOURIVAL CARVALHO SILVA
Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Pag

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE DOURADOS

1. FINALIDADE

Estabelecer as medidas necessárias à implantação do projeto de construção do novo Posto Médico de Guarnição de Dourados (PMGuD) a fim de suprir as necessidades de atendimento hospitalar à família militar, no âmbito do Comando Militar do Oeste (CMO).

2. REFERÊNCIAS

a. Diretriz do Comandante do Exército 2021 - 2022.

b. Norma Brasileira ABNT NBR 9050 (Emenda 1), de 3 de agosto de 2020, que trata da Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

c. Resolução-RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

d. Resolução-RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

e. Resolução-RDC nº 11, de 26 de janeiro de 2006, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam Atenção Domiciliar.

f. Resolução-RDC nº 51, de 6 de outubro de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre os requisitos mínimos para análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.

g. Diretriz para Implantação do Plano de Revitalização do Serviço de Saúde do Exército, aprovada pela Portaria nº 457-Cmt Ex, de 15 de julho de 2009.

h. Portaria nº 726 - Cmt Ex, de 7 de outubro de 2009, que definiu a oferta básica de atendimento, em tempo de paz, de especialidades e áreas de atuações médicas, farmacêuticas e odontológicas nas Organizações Militares de Saúde do Exército e dá outras providências.

i. Portaria nº 727- Cmt Ex, de 7 de outubro de 2009, que aprova a classificação das organizações militares de saúde e dá outras providências.

j. Portaria nº 728 - Cmt Ex, de 7 de outubro de 2009, que aprovou as Instruções Gerais dos Postos Médicos de Guarnição (IG 10-86).

k. Portaria nº 279 - DGP, de 11 de novembro de 2009, que aprovou as Instruções Reguladoras dos Postos Médicos de Guarnição (IR 30-86).

l. Portaria nº 1.634 - Cmt Ex, de 9 de novembro de 2015, que alterou as Instruções Gerais dos Postos Médicos de Guarnição (IG 10-86).

m. Portaria nº 1.035-Cmt Ex, de 11 julho de 2019, que reclassificou o Posto Médico da Guarnição de Dourados-MS e dá outras providências.

n. Portaria nº 015-EME/Res, de 7 de julho de 2011, que aprovou a Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro.

o. Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020 - 2023 (EB20-D-01.003).

p. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, que aprovou as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - NEGAPEB (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013.

q. Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014, que aprovou a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016).

r. Portaria nº 546-EME, de 25 de outubro de 2021, que aprovou a Diretriz Complementar (EB20-D-01-088) à Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou – a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020 - 2023 (EB20-D-01.003).

s. Portaria nº 279 - DGP, de 11 de novembro de 2009, que aprovou as Instruções Reguladoras dos Postos Médicos de Guarnição (IR 30-86).

t. Portaria nº 263 - DGP/C Ex, de 4 de novembro de 2021, que aprovou a Diretriz de Iniciação do Projeto de Construção do novo Posto Médico de Guarnição de Dourados (PMGuD).

u. Portaria nº 008-DEC, de 31 de janeiro de 2019, que aprovou as Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição, 2019.

v. Plano Estratégico Setorial (PES) do DGP, de 31 de março de 2022, 2ª Edição, 2022.

x. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) do Projeto de Construção do novo Posto Médico de Guarnição de Dourados (PMGuD).

3. OBJETIVO

Orientar os trabalhos relativos ao projeto de construção do novo Posto Médico de Guarnição de Dourados, categoria Tipo IV, com a finalidade de atender a demanda hospitalar na Guarnição de Dourados/MS e demais localidades no entorno.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do projeto:

1) o PMGuD atende à família militar (militares, servidores civis, pensionistas e dependentes) das guarnições de Dourados, Amambai, Bela Vista e Ponta Porã, totalizando cerca de 8.000 (oito mil) usuários. Eventualmente, atende beneficiários de Nioaque e Jardim. Isso ocorre pela qualidade dos serviços de saúde do município e pela facilidade nos encaminhamentos do Posto Médico de Guarnição de Dourados;

2) as modificações organizacionais decorrentes dos projetos atuais do Exército, com destaque para o programa Sistema de Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON), trouxeram como impacto o aumento do efetivo de militares e de dependentes, na ordem de 12% (doze por cento), com reflexo direto no sistema de saúde da Guarnição de Dourados;

3) o PMGuD possui a classificação de P Med Gu tipo IV estabelecida por meio da Portaria - C Ex nº 1.035, de 11 de julho de 2019 e encontra-se localizado atualmente na vila militar da guarnição de Dourados, ocupando 1 (um) PNR reformado mais anexos. Este posto médico oferece os seguintes serviços de saúde:

a) atendimento médico, odontológico e laboratorial, com 05 (cinco) consultórios médicos;

b) uma sala de observação com quatro leitos;

c) uma sala de procedimentos;

d) um consultório de perícia médica;

e) um pronto atendimento médico;

f) uma sala de espera;

g) três consultórios odontológicos;

h) um laboratório;

i) uma farmácia;

j) uma clínica de fisioterapia; e

k) uma seção do FuSEx;

4) considerando as capacidades previstas para um Posto Médico de Guarnição Tipo IV, o PMGuD, atualmente, não atende apropriadamente os requisitos para essa categoria. Destaca-se ainda, que as instalações ocupadas pelo posto médico deixam de cumprir várias exigências da Resolução-RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

5) salienta-se que a estrutura física do atual PMGuD, após sofrerem inúmeras adequações ao longo do tempo, apresentam fluxos indesejáveis e unidades funcionais que não atendem aos requisitos normativos mínimos (acabamentos, sistemas de iluminação e condicionamento do ar, fluxos internos, segurança contra incêndio, entre outros);

6) a não observância dos itens 4) e 5) possibilita a intervenção de órgãos como Corpo de Bombeiro Militar/MS, Vigilância Sanitária e outras agências reguladoras/fiscalizadoras; e

7) na atual localização, não há espaço físico disponível para as ampliações e adequações para suportar a demanda crescente de usuários da guarnição.

b. Alinhamento:

1) nível Exército:

a) objetivo Estratégico do Exército (OEE 13) - Fortalecer a Dimensão Humana;

b) estratégia 13.1 - Desenvolvimento de ações de apoio à família militar;

c) ação estratégica 13.1.2 - Aperfeiçoar a saúde assistencial e operacional; e

d) atividade 13.1.2.5 - Adequar e revitalizar as instalações das Organizações Militares de Saúde (2020-2023);

2) nível Departamento-Geral do Pessoal:

a) plano Estratégico Setorial do Pessoal (PES) 2020 - 2023, 2ª Edição, 2022;

b) objetivo Estratégico de Pessoal nº 01 (OEP 01) - Contribuir com o Fortalecimento da Dimensão Humana;

c) objetivo Estratégico de Pessoal nº 04 (OEP 04) - Transformar a Saúde no Exército Brasileiro;

d) ação Estratégica 13.1.1 - Criar estrutura específica para prestar assistência ao pessoal; e

e) atividade 13.1.1.3 - Implantar o novo Posto Médico da 4ª Bda C Mec;

f) tarefas:

(1) 13.1.1.3.1 - levantar as necessidades de construção do Posto Médico de Guarnição de Dourados (PMGuD), identificando suas respectivas necessidades de meios, serviços e recursos humanos, com os respectivos custos;

(2) 13.1.1.3.2 - realizar o Estudo de Viabilidade de projetos para a construção do novo PMGuD, considerando as informações levantadas no Programa de Acreditação da Saúde Assistencial Militar (PASAM), outros órgãos de direção setorial (ODS), CMO e no Planejamento Estratégico do Sistema de Saúde do Exército;

(3) 13.1.1.3.3 - implementar as tarefas e atividades dos projetos para a construção do novo PMGuD; e

(4) 13.1.1.3.4 - acompanhar o início das obras de construção do novo PMGuD.

c. Objetivos do projeto:

1) Construir um novo Posto Médico de Guarnição, categoria tipo IV, que atenda à demanda hospitalar na guarnição de Dourados-MS e demais localidades no entorno, que possua uma estrutura física adequada as normas RDC/ANVISA 050, de 21 de fevereiro de 2002 e as especificações previstas para um PMGu tipo IV, conforme preconizam as Instruções Reguladoras dos Postos Médicos de Guarnição (IR30-86);

2) atender às necessidades de saúde dos usuários do Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, Pensionistas Militares e seus Dependentes e Pensionistas Militares (SAMMED), do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) e da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS) vinculados à 9ª Região Militar (9ª RM), em especial da Guarnição de Dourados;

3) aperfeiçoar o atendimento dos serviços de saúde, gerando economia ao Sistema de Saúde do Exército (SSEx), bem como melhor acolhimento aos pacientes. Prosseguir na contínua melhoria do processo de atendimento do serviço de saúde à família militar, tendo sempre como prioridades: o usuário, o princípio da economicidade e legalidade das ações; e

4) redução de custos de encaminhamento para organizações civis de saúde (OCS) e para prestadores de serviços autônomos (PSA).

d. Prioridade do projeto:

o DGP atribui alto grau de importância para a construção do novo PMGuD, tendo em vista a necessidade de operacionalizar o Plano Estratégico Setorial (PES), descrito na atividade 13.1.1.3 - Implantar o novo Posto Médico da 4ª Bda C Mec.

e. Orientações para o funcionamento do projeto:

1) o PMGuD permanecerá na classificação Tipo IV, sem autonomia administrativa e vinculado ao Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec);

2) legalidade: atendimento aos preceitos legais;

3) o novo PMGuD deverá ser implementado com aproveitamento de meios em pessoal e material provenientes da estrutura já existente;

4) a construção do novo PMGuD por não implicar alteração na categoria, não acarretará mudança no QCP, mas apenas o recompletamento dos claros existentes, que está condicionado, no caso de militares temporários, ao efetivo teto da 9ª RM;

5) os processos, o fluxo de atendimento, as instalações e a aquisição de equipamentos e materiais para o funcionamento do posto médico devem atender aos padrões de segurança e qualidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como, aos critérios previstos pelo Programa de Acreditação da Saúde Assistencial Militar (PASAM) e demais normas que regulam o assunto;

6) gestão ambiental: implementação de ações que busquem impedir/minimizar impactos ambientais, a promoção da excelência na gestão de resíduos, prevenção e combate a incêndios, a produção de energia renovável, entre outras, atendendo a legislação ambiental vigente;

7) priorização da prestação de contas relativas às instâncias governamentais controladoras e a conformidade na execução de todas as fases do projeto;

8) gestão por processos: digitalização, automação e integração dos processos organizacionais do posto médico, de modo a melhorar os serviços oferecidos, aumentar a produtividade e alcançar a efetividade na gestão do bem público;

9) setorização: os percursos e distâncias entre os setores da organização hospitalar deverão ser planejadas de modo a garantir o agrupamento de serviços essenciais, encurtando distâncias, de modo a possibilitar maior segurança e conforto ao paciente, além de elevar a eficiência dos trabalhos;

10) Acolhimento/Humanização: foco no paciente, desenvolvendo ações atinentes a acessibilidade e à medicina preventiva, com o objetivo de redução gastos e ações que promovam a qualidade das relações entre o posto médico e o usuário; e

11) Flexibilidade: capacidade de inovar nos serviços oferecidos, à medida que novas demandas forem surgindo no cenário médico-hospitalar.

f. Implantação:

1) a Autoridade Patrocinadora (AP) do projeto é o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (Ch DGP), que gerenciará por intermédio do Gerente do Projeto, Comandante da 9ª Região Militar (Cmt 9ª RM), a execução e as necessidades relacionadas à implantação do projeto em questão;

2) meta para o planejamento do projeto: entrega do novo PMGuD em agosto de 2025; e

3) o projeto de construção do novo PMGuD transcorrerá em duas fases: a 1ª fase até DEZ 22, e a 2ª fase a partir de 2023, conforme descrito abaixo:

a) 1ª Fase (até DEZ 22):

(1) pessoal:

Cmdo 9ª RM: planejar, selecionar e classificar os militares temporários necessários, para suprir eventuais claros existentes no QCP do PMGuD;

(2) instalações e dependências:

(a) Comissão Regional de Obras da 9ª RM (CRO/9):

- finalizar a elaboração dos projetos básicos e complementares;

- providenciar análise e aprovação do projeto de arquitetura e complementares, junto à Diretoria de Obras Militares (DOM), conforme regulam as Instruções Reguladoras para a Atualização de Planos Diretores de Organização Militar e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006); 1ª Edição, 2019;

- buscar a aprovação do projeto nas diversas esferas da administração militar, bem como nas agências reguladoras no âmbito Federal, Estadual e Municipal (ANVISA, Corpo de Bombeiros, Prefeitura, Concessionárias, etc.), antes do início das obras; e

- efetivar os processos licitatórios, acompanhar sua execução e informar a necessidade de atualização, se for o caso, do Plano de Descentralização de Recursos para as Atividades de Engenharia (PDRAEng) DGP-DEC para 2023;

(b) Cmdo 9ª RM: acompanhar a evolução do projeto;

(3) materiais e equipamentos:

Cmdo 9ª RM: informar ao DGP a necessidade de atualização do Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx), se for o caso, para 2023;

b) 2ª Fase (1º JAN 23 a 31 AGO 25):

(1) pessoal:

(a) Cmdo 9ª RM: selecionar e classificar os militares temporários necessários; e

(b) PMGuD: ficar ECD receber os militares temporários e de carreira designados para o Posto Médico, de acordo com o previsto;

(2) instalações e dependências:

(a) Cmdo 9ª RM: acompanhar a execução da obra;

(b) CRO/9: efetivar os processos licitatórios e acompanhar sua execução no PMGuD, informando a necessidade de atualização do PDRAEng DGP-DEC para 2024, se for o caso; e

(c) PMGuD: acompanhar as obras definidas no PDRAEng DGP-DEC;

(3) materiais e equipamentos:

(a) Cmdo 9ª RM: centralizar as demandas do PMGuD do PAASSEx 2024/2025 para equipamentos e materiais previstos; e

(b) PMGuD: ficar ECD de ser atendido, eventualmente, por intermédio do PAASSEx nos anos subsequentes.

g. Recursos disponíveis para a implantação do projeto:

a estimativa de recursos necessários para a implantação do projeto é de aproximadamente R$ 9.200.000,00 reais (nove milhões e duzentos mil reais). Envolve custos com a obra de engenharia, conforme apresentado no estudo de viabilidade. O aporte financeiro do projeto será proveniente da Ação Orçamentária 2004 (AO 2004).

h. Exclusões:

não haverá o aumento do número de cargos, mesmo ocorrendo o aumento da quantidade de usuários.

i. Restrições:

conciliar o atendimento dos beneficiários do FuSEx da Guarnição de Dourados com a execução das obras de construção do PMGuD.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento-Geral do Pessoal (APG/DGP):

coordenar as atividades para a operacionalização desta diretriz.

b. Por solicitação a outros órgãos:

1) Departamento de Engenharia de Construção (DEC):

a) orientar a execução das obras de construção do PMGuD, com observância das questões ambientais, visando ao prosseguimento dessa implantação;

b) aprovar os projetos, acompanhar e controlar a execução das obras do PMGuD, conforme previsão de recursos a serem distribuídos;

c) quantificar e incluir, nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz; e

d) elaborar o Plano Diretor de OM, conforme previsto nos art. 6º e art. 7º das Instruções Reguladoras para a Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição, 2019.

2) Comando Militar do Oeste:

a) por intermédio da 9ª Região Militar, remanejar para recompletamento dos claros no QCP do PMGuD, se for o caso, os oficiais e sargentos temporários no âmbito daquela RM.

6. GERENTE DO PROJETO

a. Elaborar o Plano do Projeto e os anexos, de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - NEGAPEB (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013.

b. Ligar-se com o DGP para as orientações que se fizerem necessárias.

c. Realizar o acompanhamento do cronograma físico-financeiro da implantação do projeto.

d. Promover a avaliação da implantação do projeto.

e. Reportar-se, periodicamente, ao DGP, informando o cumprimento do cronograma de implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

f. Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

g. Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

7. PRESCRIÇÕES FINAIS

a. O Gerente do Projeto PMGuD poderá solicitar o assessoramento do Estado-Maior do Exército (EME), DGP, DEC, Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e outros órgãos propostos pelo Cmdo CMO, a partir das orientações contidas nesta Diretriz.

b. O Sistema de Gerenciamento de Projetos do Exército (GPEx) deve ser utilizado como painel de controle oficial, sendo assim, os protocolos previstos nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - NEGAPEB (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013, deverão ser registrados no GPEx, por ocasião das 5 (cinco) fases do gerenciamento

do projeto, quais sejam, iniciação, planejamento, execução, monitoramento/controle e encerramento.

c. O gerente do projeto deverá elaborar o Plano do Projeto da construção do novo PMGuD e apresentá-lo à Autoridade Patrocinadora (AP) para fins de aprovação, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta diretriz.